

Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAS

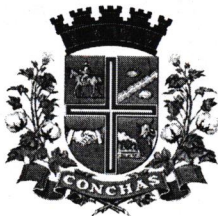
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.119/0001-17, com sede na Rua Minas Gerais, nº 707, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Tomazela Neto, portador do CPF/MF: 473.292.508-13 e do RG nº 57.862.557-X SSP/SP, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.709.860/0001-28, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada na Rua Goiás, nº 860, Centro, Município de Conchas/SP, representada pelo seu presidente, Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, portador do CPF/MF nº 072.032.148-42 e do RG nº 19.683.102 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual nº 1.640, de 21 de dezembro de 2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para a execução do projeto, contribuindo com o fortalecimento das políticas públicas da área de Assistência Social, mediante a transferência de recursos para aquisição de um veículo adaptável do tipo Van, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

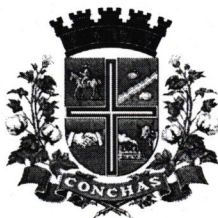


Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, em conformidade com o art. 53 da referida Lei;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente Termo de Fomento, será destinado o montante total de recursos de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

condições:

Fonte de Repasse	Valor da Parcela Única
Municipal	R\$ 41.400,00

3.2 – A transferência de recursos financeiros correrá junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0013.2.150 – Repasse Financeiro para APAE
Categoria Econômica	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	1 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.4 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

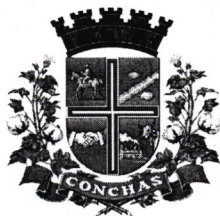
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

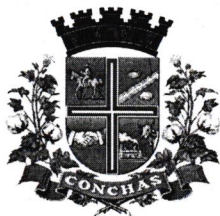
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme a designação da Portaria Municipal nº 3.183, de 30 de agosto de 2019.

7.3 - Para a função de gestor da parceria, fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lúcia Lopes Parise, portadora do CPF/MF nº 276.476.338-72.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2 - Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do Termo de Fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-10, juntamente com cópias de notas fiscais com identificação do número da parceria, atestados os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

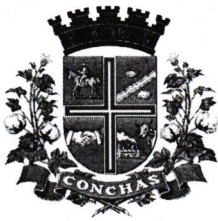
III - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC parceira, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de Fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VI - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

VIII - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

IX - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

X - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da beneficiária ou de membros do poder público Concedente;

XI - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

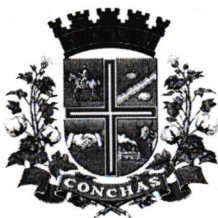
XIII - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XIV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

XV - Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

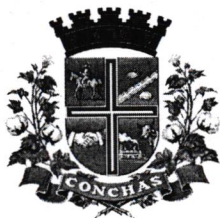
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

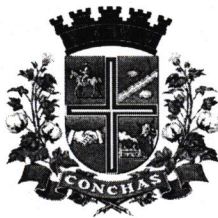
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

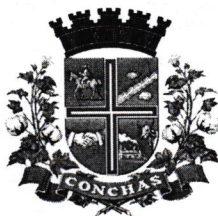
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Meio de Comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Conchas, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Conchas – SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Conchas, 10 de novembro de 2021.



Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal

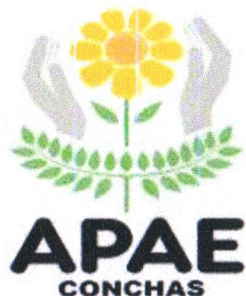


Ligia Lopes Parise
Secretária Municipal de Assistência Social



Paulo Sérgio de Oliveira
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchas





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO – Aquisição

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Conchas

CNPJ: 54.709.860/0001-28

Endereço: Rua Goiás nº 860 Centro

CEP: 18.570-000

Município: Conchas/SP

Telefone: (14) 38452333

E-mail institucional: apaeconchas@yahoo.com.br

DRADS de Referência: Botucatu/SP.

2. Identificação do responsável legal

Nome: Paulo Sérgio de Oliveira

RG: 19.683.102-7

CPF: 072032148-42

Formação: Ensino médio completo

Endereço: Rua Bahia nº544 Centro

CEP: 18570-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

* PROTOCOLO *

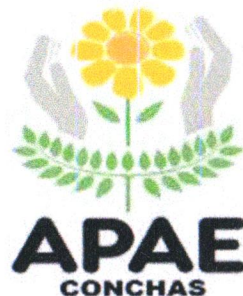
Nº 2169

Data: 06 / 10 / 21

HORÁRIO 14 : 09 HS

ASS: Karina

3:10



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Município: Conchas/SP

Telefones: (14) 3845 2008 cel (14) 991721198

E-mail institucional: apaeconchas@yahoo.com.br

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Elaine Cristina do Amaral Trevisano Cuaní

RG: 24.701.799-1

CPF: 251.310.618-06

Formação: Serviço Social

Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 573 Centro

CEP: 18570-000

Município: Conchas/SP

Telefones – (14) 38452333

E-mail: apaeconchas@yahoo.com.br

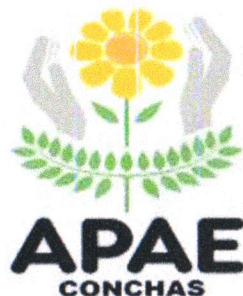
II- Apresentação da OSC

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

Experiência prévia - A APAE Conchas foi fundada através de assembléia realizada no dia 22 de julho do ano de 1992, dando início aos serviços prestados pelas áreas de assistência social, educação e saúde.

Atuação em rede - Apresenta atuação com toda a rede socioassistencial do município e com as secretarias municipais responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Relevância pública e social – a finalidade da APAE Conchas é a prestação de serviços de relevância pública e social, em especial a promoção e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual/múltipla em seus diversos ciclos de vida.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Capacidade técnica operacional - Contamos com uma equipe de referência composta por uma 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 terapeuta ocupacional, 05 educadoras sociais, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 auxiliar administrativo e 01 motorista.

INSCRIÇÕES E REGISTROS

Certificados:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº.05/2004, datado de 17/05/2018.

Comprovante Cadastral SEDS nº6278/2007

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 004/2006, datado de 23/07/2017

Utilidade Pública Federal nº 08071.007480/2006-10

Utilidade Pública Estadual nº 1658/2010

Utilidade Pública Municipal Lei nº305 de 25/09/1997

CEBAS nº 0011998

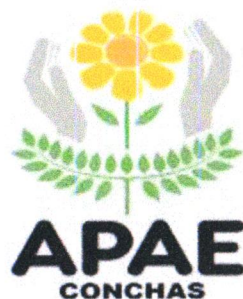
CRCE 1508/2014.

II- Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1)Localização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Conchas, esta localizada na Rua Goiás nº 860, Centro, Conchas/SP.

2)Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando público a ser atendido e a realidade a ser transformada



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

As pessoas atendidas pela APAE Conchas se caracterizam pela deficiência intelectual/,múltipla e pela situação de vulnerabilidade social apresentada. A renda familiar em média é inferior ou igual a dois salários mínimos vigente, tendo uma parcela destas dependentes de programa de transferência de renda (Programa Bolsa Família do Governo Federal), devido ao histórico de fragilidades social, decorrentes das condições precárias de vida. A instituição atende pessoas de ambos os gêneros, com idade de 3 a 60 anos ou mais com deficiência intelectual/múltipla, residentes nas áreas urbanas e rurais, como ainda no Distrito de Juquiratiba/Conchas/SP.

3)Descrição do serviço/projeto em conformidade coma Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa especifica do projeto
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

4- Detalhamento do Projeto

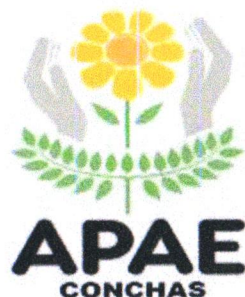
a)Usuários: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla.

b)Faixa Etária: de 06 a 60 anos ou mais;

c)Período de funcionamento: diário (segunda a sexta-feira) das 08 às 17 h.

d)Capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 50 pessoas com deficiência e suas famílias.

e)Previsão de pessoas atendidas – 35 atendidos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

III – Descrição do Projeto

1) Título do Projeto

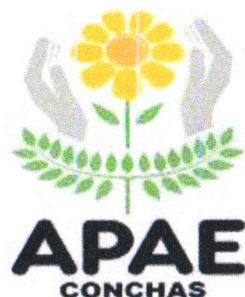
Requerimento de contrapartida municipal para aquisição de VAN adaptada.

- 2) Descrição de como a realidade social será transformada** O serviço de proteção social especial de média complexidade desenvolvido pela APAE Conchas é ofertado através das atividades voltadas para habilitação e reabilitação, tendo as famílias como parceiras neste processo.

O serviço tem a finalidade de promover autonomia, integração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, proporcionado à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas, desenvolvendo ações que devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia. Realizadas também diariamente as oficinas: jogos, autocuidados, leitura, artes, fotografia, dança, música, artesanato, atividades do cotidiano, bazar, culinária, psicomotricidade, autogestão, roda de conversa, inclusão digital, bazar, entre outras, com o objetivo de assegurar as aquisições dos atendidos, conforme supracitado. Referente às atividades de lazer, são realizados passeios turísticos de acordo com o calendário estabelecido pela APAE, como exemplo: Dia dedicado à pessoa portadora de necessidade especial e demais datas comemorativas.

Considerando a família fundamental no processo de atendimento à pessoa com deficiência, as mesmas são convidadas a participarem dos eventos realizados, tais como: palestras socioeducativas, reuniões, oficinas de inclusão produtiva, com o intuito do fortalecimento e à preservação dos vínculos familiares.

A APAE Conchas/SP possui 02 veículos coletivos, sendo um micro-ônibus ano 2008, com 26 lugares e um veículo Kombi ano 2011, com capacidade para 08 pessoas, destinado tanto para a locomoção dos usuários do serviço, como também para o desenvolvimento dos serviços administrativos que são essenciais para a realização das ações ofertadas pela Organização, embora possua dois veículos a Van estará contribuindo tanto no transporte dos usuários com mais conforto e segurança, como para nos deslocamentos necessários para o desenvolvimento do Serviço, uma vez que os outros veículos devido ao longo tempo de uso necessitam de manutenção constante.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**
Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28
Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

3) Descrição da ação/serviço qualificado

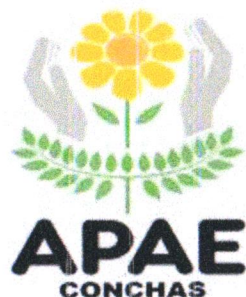
Os serviços ofertados pela APAE Conchas/SP na área da Assistência Social são caracterizados pela proteção social especial de média complexidade, ou seja, serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias e serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação. Incluído na área da Assistência Social oferecemos aos nossos assistidos o serviço de Centro Dia como alternativa de atendimento as pessoas com deficiência em processo de envelhecimento, onde os objetivos são desenvolver autonomia e independência nas atividades da vida diária e vida prática. Para as famílias/cuidadores são oferecidos serviço de fortalecimento de vínculos e de apoio especializado, com o objetivo de contribuir para a conquista da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias inseridas nos serviços oferecidos pela APAE Conchas/SP.

4) Justificativa:

A APAE de Conchas, através do Processo nº SEDS/2888381/2019, no ano de 2019 obteve Emenda Parlamentar, destinada à aquisição de Van adaptada às necessidades das Pessoas com Deficiência Intelectual/Múltipla, desta Organização.

Diante da Emenda Parlamentar e da necessidade de três propostas orçamentárias, no respectivo ano, obtivemos 03(três) ofertas distintas para aquisição da Van adaptada com as mesmas especificações técnicas, constantes nas três propostas orçamentárias apresentadas, sendo que a vencedora neste período foi a que ofertou pela quantia de R\$213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Informamos que dois anos após a realização da cotação, finalmente tornou-se possível a formalização da assinatura do Termo de Fomento, para fim de adquirir uma Van adaptada no valor de R\$213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), contudo, visto que é fato notório que em razão da pandemia Covid 19 e a conseqüente falta de insumos, o preço de veículos automotores sofreu uma abrupta e inesperada majoração, sendo impossível, deste modo a aquisição pelo mesmo valor de 2019. No ano de 2021, após a realização de três novas cotações, constatou-se que o menor valor atual é de R\$ 254.900,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Desta forma, visto que, a APAE de Conchas/SP, atualmente, não dispõe do valor complementar de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para a aquisição da Van adaptada, faz-se necessário o complemento do valor faltante, através de contrapartida da Prefeitura Municipal de Conchas/SP.

5) Objetivos:

a) Objetivo geral

Requerer a contrapartida da Prefeitura Municipal de Conchas, no valor de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para a complementação da aquisição de VAN adaptada no valor de R\$254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

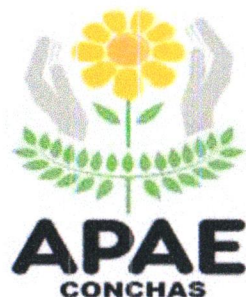
b) Objetivos específicos

Adquirir Van adaptada, a fim de promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, suas famílias e seus cuidadores;

Viabilizar o deslocamento dos usuários para as atividades externas, como também dos profissionais nas atividades essenciais para o bom desenvolvimento do serviço ofertado;

Contribuir com o desenvolvimento dos programas voltados a inclusão social;

Proporcionar agilidade e conforto para os usuários do serviço;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Estabelecer nova formalização de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal, visando à complementação do recurso financeiro já recebido, através de parceria com o Estado.

6) Meta

Aquisição de uma Van adaptada para essa Organização.

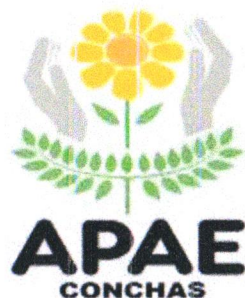
7) Metodologia

O Veículo será utilizado para o deslocamento dos usuários que não possuem condições de se locomoverem até a Organização, para a participação em atividades externas, bem como realização de visitas domiciliares e deslocamentos essenciais para o bom desenvolvimento do serviço ofertado.

8) Fases de Execução

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Recebimento do recurso;
- Aquisição do veículo;
- Prestação de conta do recurso recebido.

9) Prazos de Execução do projeto - 12 meses



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

10) Impacto Social Esperado

Favorecer melhorias na qualidade do atendimento oferecido aos usuários seja através das capacitações dos profissionais e da participação nas reuniões e ainda para facilitar o contato com seus familiares, comunidade e rede de apoio.

11) Processo de monitoramento e avaliação

O monitoramento será realizado através de planilhas de deslocamento e com a revisão da Van adaptada.

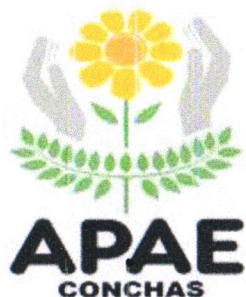
12) Recursos Físicos

As instalações atuais encontram-se em bom estado de conservação, contendo 05 salas de oficinas, 01 sala de recepção, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 sala de informática, 01 sala de fisioterapia, 01 sala de estar, 01 pátio interno amplo e coberto para realização de eventos e apresentações; 03 banheiros, sendo 01 masculino, um feminino e 01 para uso dos funcionários; 01 despensa; 01 lavanderia.

Garagem coberta: 01 micro-ônibus ano 2008, com 26 lugares e um veículo Kombi ano 2011, com capacidade para 08 pessoas, ambos com alta quilometragem o que gera manutenção frequente e gastos para a Organização.

13) Recursos Humanos:

A APAE de Conchas/SP possui atualmente 13 funcionários em seu quadro de pessoal, com carga horária diferenciada, dos quais são classificados sob o regime jurídico da CLT e prestadores de serviços (profissionais liberais).



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

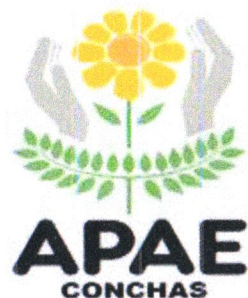
Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vinculo
Motorista	Superior completo	8 h/diária	01	PM
Educadoras Sociais	Superior completo	8 h/diária	05	PM APAE
Administrativo	Ensino médio	8 h/diária	01	PM APAE
Fisioterapeuta	Superior Completo	6 h/semanais	01	APAE
Serviços Gerais	Ensino médio	8 h/diária	01	APAE
Assistente Social	Superior Completo	8 h/semanais	01	APAE
Coordenadora	Superior Completo	8 h/semanais	01	APAE
Psicóloga	Superior Completo	8h/semanais	01	APAE
Terap. Ocupacional	Superior Completo	12h/semanais	01	APAE

Recursos Financeiros destinados à aquisição da Van adaptada

Estado – R\$213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Conchas (contrapartida) - R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).



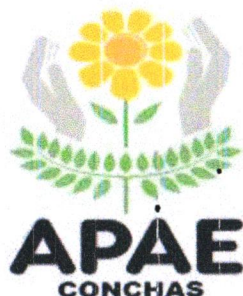
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

14) Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

Quantidade	Itens de despesa	Especificações técnicas	Valor do unitário	Valor total
01	Van adaptada	Zero Km, 12 passageiros, sendo que 01 condutor 02 postos de cadeirantes e 09 passageiros, diesel, direção hidráulica e ar condicionado.	R\$ 254.900,00	R\$ 254.900,00



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Cronograma de Desembolso

O recurso estadual já aprovado será disponibilizado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), sendo necessária a complementação através de contrapartida da Prefeitura Municipal de Conchas/SP, no valor de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), do valor faltante, através dos respectivos tramites legais.

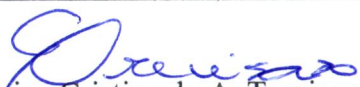
VI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

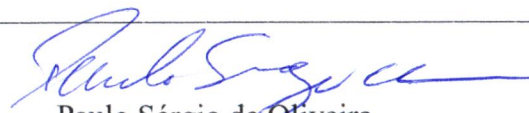
- A entidade proponente não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Pede deferimento.

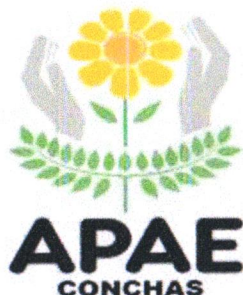

Elaine Cristina do A. Trevisano Cuani

Responsável Técnico pela elaboração do Projeto


Paulo Sérgio de Oliveira

Representante legal da proponente:





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS CONCHAS**

Rua Goiás, nº 860 CNPJ: 54.709.860/0001-28

Tel. (14) 38452333 e-mail apaeconchas@yahoo.com.br

Local e Data: Conchas, 05 de agosto de 2021.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Responsável pelo Concedente:

JÚLIO TOMAZELA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

101121